



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1495/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CONVÊNIO PRADEM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria Estadual de Educação, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal - PRADEM, para o ano de 1999.

Art. 2º - Os professores, serventes e vigias que entrarão nesse Convênio, atenderão em Escolas Estaduais de Crissiumal, para suprir necessidades prementes do Ensino Fundamental, não atendidos pelo Estado do Rio Grande do Sul e que, em conseqüência, exigem do Poder Público Municipal uma tomada de providências.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei serão as dotações orçamentárias próprias previstas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo mensalmente ressarcido pelo Tesouro do Estado, ao Município, conforme Convênio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 1445/98, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Março de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração